

## **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 021/2016**

**MATÉRIA: EMENTA: "ALTERA O CAPUT DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.938/2016, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONTRATO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - SARANDI."**

**ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 021/2016**

**AUTOR: Poder Executivo Municipal**

### **RELATÓRIO**

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a autorização para alterar o *caput* do art. 3º da Lei Municipal nº 2.938/2016, passando o valor a ser repassado de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.

É o breve relatório.

Eis o parecer.

## **PARECER**

Com efeito, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade, entabulado no artigo 37 da Constituição Federal.

Da mesma forma, serve como supedâneo jurídico os fundamentos já jungidos no parecer exaurido no projeto anterior.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 11 de maio de 2016.

**Edmilson Pedrini**

**Renato Luiz Zanatta**

**João Carlos Bertochi**

**Junior Perego**

**Marilaine de Moraes**

**Marcelo Gregianin**  
**Assessor Jurídico**